



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 26/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE APOIO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO, COM FOCO NO INCREMENTO DAS MÉDIAS DO IDEB/SAERS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, contínuo, decorrente de necessidade prolongada, inerente as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de execução do objeto, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE APOIO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO, DO QUARTO AO NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	MÊS	10	R\$ 5.858,00	R\$ 58.580,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, contínuo, para profissionais da área de educação do município, durante o ano letivo 2025 do Município de Rodeio Bonito/RS.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa deverá dispor de profissionais técnicos especializados, capacitados na área de interesse do objeto, e em quantidade adequada para a boa execução dos serviços conforme proposta contratada.
- 4.2 Realizar todas as etapas e ações previstas no projeto detalhado na proposta contratada, que compreendem, resumidamente: Encontros presenciais e online com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, as equipes Diretivas das Escolas; os professores envolvidos e com os pais e responsáveis; Disponibilização de banco de questões focadas no IDEB/SAERS; Disponibilização de banco de atividades para desenvolvimentos das inteligências múltiplas; Aplicação de simulados de diagnóstico da aprendizagem; Disponibilização de vídeos de orientação com sugestões de como trabalhar conteúdos estratégicos; Acesso à plataforma digital da empresa; Assessoria virtual ou presencial para professores, diretores e agentes da Secretaria Municipal de Educação; Emissão de Certificados de Participação; Fornecimento de material didático impresso e digital;
- 4.3 Nos custos do serviço deverão estar inclusos gastos certos ou eventuais, diretos ou indiretos, como transporte de pessoal até o local de prestação de serviços, alimentação e hospedagem, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.4 O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de pessoal envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.



- 4.5 Será vedada a subcontratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços serão prestados nos espaços das escolas Escola Municipal de Ensino Fundamental Evaldo Roberto Nickhorn, Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Bárbara e Escola Municipal de Ensino Fundamental Graciliano Ramos, durante o ano letivo, no período entre os meses de março a dezembro de 2025.
- 5.2 Os serviços serão prestados em 03 blocos, cada um contendo 4 módulos (Português, Matemática, Educação Inclusiva e Simulado), sendo realizado em cada módulo encontros presenciais e online, aulas online e provas, organizados conforme segue:

BLOCO 1

Português: 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano).

Matemática: 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano); 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); 01 aulão online para os alunos do quinto ano; 01 aulão online para os alunos do nono ano.

Educação inclusiva: 01 encontro online.

Simulado: Aplicação de um simulado para os Quintos e Nonos anos.

BLOCO 2

Português: 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano).

Matemática: 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano); 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); 01 aulão online para os alunos do quinto ano; 01 aulão online para os alunos do nono ano.

Educação inclusiva: 01 encontro online.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Simulado: Aplicação de um simulado para os Quintos e Nonos anos.

BLOCO 3

Português: 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano).

Matemática: 01 encontro presencial professores (quarto e quinto ano); 01 encontro presencial professores (sexto ao nono ano); 01 encontro online professores (quarto e quinto ano); 01 encontro online professores (sexto ao nono ano); 02 aulas online para os alunos do quinto ano; 02 aulas online para os alunos do nono ano.

Educação inclusiva: 01 encontro online.

Simulado: Aplicação de um simulado para os Quintos e Nonos anos.

- 5.3 O cronograma de execução das etapas será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, bem como comissões, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.13 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato Sr(a). Flavia Tomazoni**, Supervisora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega dos serviços, na forma mínima mensal, dentro das etapas e módulos previstos.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, respeitando o período mínimo mensal, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, conforme critérios de medição, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em acordo com o Art. 74, caput, inciso III, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 A seleção do fornecedor nos termos do § 3º, Art. 74, da Lei nº 14.133/21, através de comprovação de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
 - Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da contratação.
- l) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21;

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.580,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA 2044 / 33.90.39.48.00.00 – Seleção e treinamento / RV 20

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos


DIOGO RIGHI
Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR